



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2611, DE 07 DE AGOSTO DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras urbanas, situada no Município de Pompéia e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras urbanas com 175.716,1564 metros quadrados, desmembrada da Fazenda Jacutinga, situada no município de Pompéia, que divide por seus diversos lados com terras de Octávio Cavalcante Lacombe e/ou sucessores, Estrada Municipal Pompéia/Morro Azul e a Fazenda São Judas e com terras de Celso Vitório Corradi e outros, área essa que consta pertencer a MARIA STELLA DE CARVALHO LACOMBE MARIA ESTELA LACOMBE LARSSON, ELIZABETH LACOMBE JUNQUEIRA FRANCO, GABRIEL AUGUSTO JUNQUEIRA FRANCO FILHO, CAMILA LACOMBE CORREA RECHE, LUIZ ROBERTO CORREA RECHE, ANTONIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LACOMBE, BEATRIZ MARIA GRAGA LACOMBE, OCTAVIO CARVALHO LACOMBE, ANGELA CLARITA JOANA DU MONT LACOMBE, LAURA LACOMBE PIRES, FERNANDO JORGE BENTO PIRES, PAULO DE CARVALHO LACOMBE, SUE ANN LACOMBE e MARIA LACOMBE SCHMUZIGER, conforme Matrícula nº 5.351 - Livro 2 - ficha 03, do Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia com o seguinte roteiro perimétrico: "Tem início no marco 61, cravado na divisa com as terras de Celso Vitório Corradi e Outros e Octávio Cavalcante Lacombe e Outros; daí segue com os seguintes rumos e distâncias: do marco 61 até o marco 62 - 43º11'NE - 57,20m; do marco 62 até o marco 63 - 28º27'NE - 17,40m; do marco 63 até o marco 64 - 08º55'NE - 30,50m; do marco 64 até o marco 65 - 54º09'NE - 47,00m; do marco 65 até o marco 66 - 60º41'NE - 72,60m; do marco 66 até o marco 67 - 43º31'NE - 41,00m; do marco 67 até o marco 50 - 32º16'NE - 40,50m, confrontando-se do marco 61 até o marco 50 com terras de Celso Vitório Corradi e Outros; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 30º45'NO - 278,50m até o marco 52; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 78º42'SO - 404,50m, até o marco 53, confrontando-se do marco 50 até o marco 53 com Octávio Cavalcante Lacombe e/ou Sucessores; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 21º58'SE - 66,00m, até o marco 54; daí deflete à direita e segue com rumo de 05º11'SO - 19,80m, até o marco 55; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 24º06'SO - 201,97m, até o marco 55-A, confrontando-se do marco 53 até o marco 55-A, com a Estrada Municipal Pompéia-Morro Azul e Fazenda

Câmara Municipal de Pompéia

04 MAR 1999

Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2611/98

São Judas; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 74º52'38" SE - 406,86m, até o marco 61, início deste roteiro perimétrico, confrontando-se neste trecho com terras de Octávio Cavalcante La-combe e/ou Sucessores."

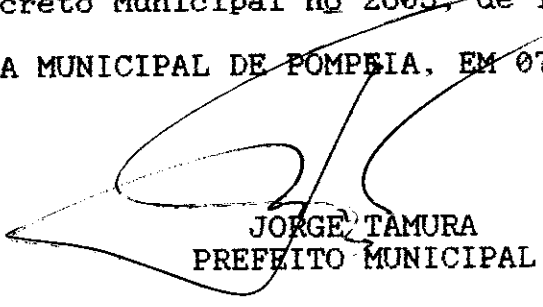
Parágrafo Único - O imóvel rural descrito neste artigo será destinado à implantação de um conjunto habitacional.

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2605, de 19 de junho de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 07 DE AGOSTO DE 1998.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA